



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE RENATO AROLDO DE SOUSA COSTA (CPF 140.064.056-34), EX-DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTAS PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS (AMBEC), ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025

JUSTIFICAÇÃO

A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do senhor Renato Aroldo de Sousa Costa é uma diligência probatória inafastável para a plena elucidação dos fatos investigados por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. O senhor Renato Aroldo, na qualidade de ex-diretor da Associação de Aposentados Mutualistas para Benefícios Coletivos (Ambec), esteve no comando de uma entidade apontada como peça-chave no esquema bilionário de descontos

fraudulentos em benefícios previdenciários, conforme apurado pela Operação Sem Desconto. Embora seu nome ainda não figure formalmente entre os investigados pela Polícia Federal, reportagens indicam sua participação direta na reativação do CNPJ que deu origem à Ambec, em conjunto com indivíduos apontados como os beneficiários finais da fraude. Tal fato o posiciona não como um mero coadjuvante, mas como um ator central e possivelmente fundador de uma estrutura criada para lesar sistematicamente os cofres públicos e a população mais vulnerável, tornando a análise de seu fluxo financeiro uma medida indispensável para esta investigação.

O crescimento exponencial e predatório da Ambec, que sob a gestão do senhor Renato Aroldo saltou de 3 para 650 mil associados, gerando um faturamento mensal de cerca de R\$ 30 milhões por meio de descontos massivos e contestados, levanta suspeitas contundentes de enriquecimento ilícito e lavagem de dinheiro. É inconcebível que um esquema de tal magnitude, responsável por prejuízos que podem alcançar R\$ 8 bilhões, não tenha deixado rastros financeiros nas contas de seus principais gestores. Notícias de imprensa já mencionam a existência de transações atípicas entre pessoas ligadas ao inquérito, e o RIF solicitado ao COAF é a ferramenta adequada e legal para verificar, de forma inequívoca, se o senhor Renato Aroldo participou ou se beneficiou dessas movimentações, confrontando a evolução de seu patrimônio com a receita fraudulenta auferida pela entidade que dirigia. A inércia em requisitar tais dados representaria uma falha crítica na apuração dos fatos.

A devassa nas informações financeiras do ex-diretor da Ambec é, portanto, um passo crucial para seguir a trilha do dinheiro e desvendar a integralidade da rede criminoso, seus operadores, beneficiários e eventuais cúmplices. A análise de suas transações financeiras pode revelar não apenas o seu grau de envolvimento direto, mas também a existência de um nexo de causalidade entre as verbas desviadas do INSS e as atividades empresariais de seus associados e familiares, incluindo possíveis conexões com a gestão de seu filho, Leopoldo Jorge A. Neto, à frente da GEAP Saúde. Deixar de requisitar este documento ao

COAF seria uma omissão deliberada desta CPMI, obstruindo o caminho para a responsabilização dos culpados e para a compreensão das falhas sistêmicas que permitiram que o patrimônio dos aposentados brasileiros fosse pilhado de forma tão ostensiva e impune.

Dessa forma, considera-se que o *RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA - RIF DE RENATO AROLDO DE SOUSA COSTA (CPF 140.064.056-34), EX-DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS MUTUALISTAS PARA BENEFÍCIOS COLETIVOS (AMBEC), ENTRE JANEIRO DE 2019 E JULHO DE 2025* tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)